



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO GP TRT19 n° 53, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Necessidade de atualização das informações de saúde dos servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas preventivas, de rastreamento e de diminuição da incidência de patologias depende do diagnóstico prévio com o maior número de informações a respeito da saúde dos colaboradoras e colaboradores;

CONSIDERANDO que a identificação de colaboradoras e colaboradores contactantes de casos confirmados de infecção por COVID-19, durante o exercício das atividades profissionais em unidades do TRT19, bem como, o monitoramento e cumprimento das medidas de isolamento são de fundamental importância, representando uma relevante medida de saúde pública;

CONSIDERANDO a constante necessidade de levantamento de informações que possam afetar os indicadores de saúde;

CONSIDERANDO os controles e os pedidos de informações realizados pelos órgãos superiores como o Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT e Tribunal de Contas da União – TCU;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Retomada Gradual das atividades presenciais do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio do Ato Conjunto TRT 19ª GP/CR n.º 06, de 13 de agosto de 2020,

RESOLVE,

Art. 1º As servidoras e os servidores em exercício no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que tenham recebido doses das vacinas contra a Covid-19, deverão atualizar seus prontuários médicos, via PROAD, com a juntada do comprovante de vacinação.

Art. 2º As servidoras e os servidores contactantes de um caso confirmado de COVID-19 deverão comunicar imediatamente ao Setor de Saúde do TRT19, pelo e-mail sesau@trt19.jus.br, para fins de monitoramento e orientações cabíveis dos casos suspeitos pela equipe.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

ATO GP TRT19 n° 53, DE 17 DE JUNHO DE 2021

Parágrafo único. Considera-se contactante qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19, durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 2 (dois) dias antes e 10 (dez) dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado.

Art. 3º Os casos suspeitos, ou seja, contactantes de casos confirmados, deverão permanecer em isolamento por um período de 14 (quatorze) dias após a data do último contato com o caso confirmado para COVID-19.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput*, se a servidora ou o servidor estiver assintomático, deverá manter as atividades laborativas de forma remota.

Art. 4º Os contactantes que desenvolverem sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19, ou seja, sintomáticos, poderão solicitar orientações e exames à equipe médica do TRT19, por e-mail funcional, e fazer avaliação presencial na unidade de saúde de sua preferência, onde devem solicitar o atestado de afastamento.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T e no B.I.

Maceió, 17 de junho de 2021.

➤ **Original assinado**

JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente

Publicada no DEJT e no BI n.º 6,
ambos, de 06/07/2021